



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Registro: 2025.0000335262**

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 2036216-52.2025.8.26.0000, da Comarca de São Paulo, em que é agravante GIFT STORE LOJA DE VARIEDADES E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI, é agravado SOCICAM ADMINISTRAÇÃO PROJETOS E REPRESENTAÇÃO LTDA.

**ACORDAM**, em sessão permanente e virtual da 30ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: **Julgaram prejudicado o recurso. V. U.**, de conformidade com o voto do relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Desembargadores MONTE SERRAT (Presidente sem voto), MARIA LÚCIA PIZZOTTI E MARCOS GOZZO.

São Paulo, 4 de abril de 2025.

**CARLOS RUSSO**

**Relator(a)**

Assinatura Eletrônica

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2036216-52.2025.8.26.0000**

**COMARCA DE SÃO PAULO - 5ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL  
DE SANTANA**

**AGRAVANTE: GIFT STORE LOJA DE VARIEDADES E SERVIÇOS DE  
APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI (ré)**

**AGRAVADA: SOCICAM ADMINISTRAÇÃO PROJETOS E  
REPRESENTAÇÃO LTDA (autora)**

**DECISÃO AGRAVADA: JUIZ DE DIREITO RODRIGO DE AZEVEDO  
COSTA**

**EMENTA:**

AGRAVO DE INSTRUMENTO. Locação não residencial. Ação de despejo, tomando a figura da denúncia vazia. Decisão, postergando análise de pedido de reconhecimento da incompetência absoluta do juízo. Inconformismo da ré. Fato superveniente (sentença dando pela procedência da demanda). Recurso prejudicado.

**VOTO Nº 53.629**

**RELATÓRIO**

Agravo de instrumento, ré, em ação de despejo, tomando a figura da denúncia vazia, a agravante questiona decisão, que postergou análise de exceção de incompetência.

Recurso tempestivo, processado no efeito devolutivo (fl.66).

Contraminuta, a fls. 69/88.

### **FUNDAMENTAÇÃO**

Relevância de fato superveniente, nos autos de origem tendo sido proferida sentença, dando pela procedência da demanda (fls. 191/193), esvazia-se o interesse de agir, no âmbito deste recurso.

Já agora, eventual inconformismo há que levar a ambiente específico, em recurso de apelação.

### **DISPOSITIVO**

Do exposto, pelo meu voto, **dou este recurso por prejudicado.**

**CARLOS RUSSO**  
**Relator**